ESTADO DE SERGIPE
PREFEITURA MUNICIPAL DE LAGARTO

PUBLICAÇÃO
Publicado(a) em 23/12/2020
Lagarto, 23 de 12 de 20
Funcionário(a)

LEI Nº 940
DE 23 DE DEZEMBRO DE 2020

Fixa o subsídio do Prefeito, Vice-Prefeito e Secretários Municipais, a partir de 1º de janeiro de 2021, e dá outras providências.

A PREFEITA MUNICIPAL DE LAGARTO, ESTADO DE SERGIPE, de acordo com o que estabelece o inciso IV, do art. 46, da Lei Orgânica Municipal e o disposto no inciso V, do art. 29, da Constituição Federal.

Faço saber que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º. O subsídio do Prefeito, para vigorar de 1º de janeiro de 2021 até 31 de dezembro de 2024, é fixado em R$ 27.067,00 (vinte e sete mil e sessenta e sete reais), sendo que o do Vice-Prefeito é de R$ 18.044,00 (dezoito mil e quarenta e quatro reais) e o dos Secretários Municipais no valor de R$ 10.120,00 (dez mil e cento e vinte reais).

Art. 2º. Fica assegurada a revisão anual dos subsídios referidos no art. 1º desta Lei, de acordo com o mesmo índice de reajuste de vencimento do funcionalismo público municipal.

Art. 3º. As despesas com a execução da presente Lei serão cobertas com recursos orçamentários consignados no Orçamento do Município para o Poder Executivo.

Art. 4º. Esta Lei entra em vigor na data de sua

LEI Nº 940
DE 23 DE DEZEMBRO DE 2020

publicação, produzindo efeitos a partir de 1º de janeiro de 2021.

Lagarto/SE, 23 de dezembro de 2020, 199º da Independência e 132º da República.

HILDA ROLLEMBERG RIBEIRO
PREFEITA MUNICIPAL

Luís Carlos Carvalho de Araújo
Secretário Municipal de Administração

Thiago Melo Franco
Secretário Municipal de Finanças

José Valdelmo Monteiro Silva
Secretário-Chefe do Gabinete da Prefeita